



Audipam

Auditoria e Processamento
em Administração Municipal

RELATORIO DE VISITA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A SEC. DE FINANÇAS – MUNICÍPIO: MONTE MOR

AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, EM VISITA TÉCNICA PRESENCIAL, FEITA PELO TÉCNICO SR TIAGO SILVA, EMITIMOS RELATÓRIOS COM DADOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES EXTRAIADAS DO SISTEMA GERENCIAL DO ENTE, PARA BASE DE ANÁLISE, SENDO PRIMEIRAMENTE O BALANCETE DE RECEITA, E ENCONTRAMOS A SEGUINTE SITUAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Exercício: 2024

Página: 4/7

FR	Ficha	Receita / Plano Contábil	Descrição da Receita	Pto. Rec. Aplic.Var.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO	
					Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	Total	(Arrec. - Orç.)	(Arrec. - Prog.)
150	1729.51.0.1.00.01	PROTEÇÃO BÁSICA DRADS - ESTADUAL	2 510.000		115.000,00	105.374,30	95.123,96	0,00	95.123,96	-19.376,01	-30.250,51
151	1729.51.0.1.00.02	PROTEÇÃO ESPECIAL DRADS ESTADUAL	2 510.000		30.000,00	27.493,00	25.000,00	0,00	25.000,00	-5.000,00	-2.489,00
152	1729.51.0.1.00.03	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	2 510.000		149.000,00	136.528,70	0,00	0,00	0,00	-19.000,00	-136.528,70
153	1729.51.0.1.00.01	OPERAÇÃO INVERNO	2 510.000		30.000,00	27.493,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-2.489,00
154	1729.51.0.1.00.05	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2 510.000		40.000,00	36.652,00	37.171,00	0,00	37.171,00	-2.329,00	51,00
155	1729.51.0.1.00.06	FORTELECIMENTO CADASTRO ÚNICO - ESTADUAL	2 510.000		16.000,00	150.273,20	0,00	0,00	0,00	-16.000,00	-150.273,20
156	1729.51.0.1.00.07	FUNDOGAMP - CESTASHIGIENE	2 510.000		800.000,00	73.010,00	0,00	0,00	0,00	-800.000,00	-733.010,00
201	1729.99.0.1.00.01	FAZENDO ARTE - EMENDA 2023.074.855/1	2 801.008		0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
158	1751.50.0.1.00.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	2 260.000		77.800.000,00	71.286.140,00	65.385.187,01	6.355.417,89	72.210.614,00	-5.359.395,10	952.164,90
188	2142.50.0.1.00.01	CONVÉNIO AEGACAMP/FUNDOGAMP-PROJETO "COMBATE Á ARBOVIROSE"	2 303.001		100,00	91,63	0,00	0,00	0,00	-100,00	-91,63
189	2142.50.0.1.02.00	INVESTIMENTO - AÇÕES DE SAÚDE - ESTADUAL/MAC	2 302.010		100,00	91,63	0,00	0,00	0,00	-100,00	-91,63
190	2142.51.0.1.00.01	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JARDIM DO ENGENHO	2 230.006		1.000,00	96,30	2.915.831,19	0,00	2.915.831,19	2.914.831,19	2.914.831,19
191	2142.99.0.1.00.01	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	2 100.000		1.000,00	96,30	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-91,63
192	2142.99.0.1.00.02	AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA - DEMANDA 13757	2 100.019		1.000,00	96,30	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-91,63
193	2142.99.0.1.00.03	PIAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS	2 110.000		100,00	91,63	0,00	0,00	0,00	-100,00	-91,63
194	2142.99.0.1.00.01	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2 100.000		1.000,00	96,30	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-91,63
204	2142.99.0.1.00.05	RECAPEAMENTO DE 3 RUA DO JARDIM CARUARUINA - DEMANDA 30270	2 100.018		0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
208	2142.99.0.1.00.06	RECAPEAMENTO DE RUA DO JARDIM CARUARUINA	2 100.018		0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
221	2142.99.0.1.00.07	REFORMA DA PRAÇA DO CENTRO ODONTOLOGICO	2 801.010		0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
226	2142.99.0.1.00.08	RECAPEAMENTO RUA CHEQUE ASSIS - JARDIM GUANABARA - DEMANDA 2	2 801.002		0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
227	2142.99.0.1.00.09	RECAPEAMENTO RUA CHEQUE ASSIS - JARDIM GUANABARA - DEMANDA 2	2 801.001		0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
233	2142.99.0.1.00.12	TRANSPORTE IEM ESTAR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSP. DE CÃES	2 801.009		0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS					771.000,00	706.467,30	225.917,23	0,00	225.917,23	-545.082,77	-480.550,07
160	1792.01.0.1.00.01	DOAÇÕES AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - NÃO IDENTIFICADOS	3 510.000		210.000,00	21.912,00	0,00	0,00	0,00	-210.000,00	-21.912,00
161	1792.01.0.1.00.02	DOAÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - NÃO IDENTIF.	3 510.000		210.000,00	21.079,00	0,00	0,00	0,00	-210.000,00	-21.079,00
162	1911.01.0.2.00.01	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3 400.000		300.000,00	27.493,00	225.917,23	0,00	225.917,23	-71.082,77	-68.972,77
164	1911.06.12.00.01	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE/LEI 14/97 E 76	3 110.000		1.000,00	91,63	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-91,63
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					27.537.600,00	26.067.941,47	25.537.303,44	5.981.166,03	31.518.963,47	3.981.363,47	5.451.022,00
58	1321.05.0.1.00.01	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - EDUCAÇÃO - FEDERAL - INFANTIL	5 211.000		5.000,00	4.981,50	75,42	0,00	75,42	-1.21,58	-3.926,08
59	1321.05.0.1.00.05	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA-SAÚDE-FEDERAL	5 311.000		20.000,00	18.326,00	6.077,05	0,00	6.077,05	-13.922,95	-12.218,95
61	1321.05.0.1.00.07	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - SAÚDE - BLOCO DE CUSTEJO	5 351.000		95.595,00	95.595,00	226.149,91	60.481,36	286.621,80	-36.358,20	-308.963,20
62	1321.05.0.1.00.08	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTO	5 361.000		10.000,00	9.163,00	10.755,93	0,00	10.755,93	75,59	1.392,93
65	1321.05.0.1.00.11	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA-RECURSOS GERAIS-FEDERAL	5 111.000		65.000,00	59.599,50	75.873,61	0,00	75.873,61	10.373,61	16.314,11
66	1321.05.0.1.00.14	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL	5 511.000		50.000,00	45.815,00	50.057,73	0,00	50.057,73	57,73	1.412,73
69	1321.05.0.1.00.15	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - EDUCAÇÃO - FEDERAL - MÉDIO	5 231.000		2.000,00	1.821,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.821,60
76	1321.05.0.1.00.22	REFORÇO DE TÍTULOS DE RENDA - EDUCAÇÃO - FEDERAL - FUNDAMENTAL 1	5 221.000		209.200,00	191.689,96	123.281,56	0,00	123.281,56	-85.916,41	-88.406,40
91	1712.99.0.1.00.01	REFORÇOS DA CESSÃO ONEROSA - LEI Nº 13.885/2019	5 100.019		1.300,00	1.007,93	0,00	0,00	0,00	-1.100,00	-1.007,93
92	1713.50.1.1.00.01	AGENTES COMUNITÁRIOS - ATENÇÃO BÁSICA	5 350.000		2.512.000,00	2.302.112,12	1.811.218,00	457.688,00	2.298.736,00	-213.661,00	-3.376,12
93	1713.50.1.1.00.02	INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB- EMENDAS	5 800.021		200,00	91,63	0,00	0,00	0,00	-100,00	-91,63
94	1713.50.1.1.00.03	INCENTIVO PARA ACESOS ESTRATÉGICOS	5 350.000		200.000,00	181.514,89	6.000,00	0,00	6.000,00	-194.300,00	-177.514,89

EVIDENTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 05 NO MONTANTE DE R\$ 3.981.363,47, APURADO NO MÊS DE NOVEMBRO, CONSIDERANDO A PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA MESMA FONTE NO MÊS DE DEZEMBRO, EM TORNO DE R\$ 1.600.000,00, CHEGAMOS A TENDÊNCIA DA PROJEÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 05 NO FINAL DO EXERCÍCIO EM TORNO DE R\$ 5.581.363,47.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO É O SALDO POSITIVO ENTRE A ARRECADAÇÃO PREVISTA E A REALIZADA, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO. ELE PODE SER UTILIZADO COMO FONTE DE RECURSO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS.

PARA QUE O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POSSA SER USADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, É NECESSÁRIO QUE ELE SEJA DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E COMPROVADO PELAS UNIDADES GESTORAS.

Rua Dom Antônio Candido de Alvarenga, nº 179 – 2º andar - Conjunto 22/23Centro, Mogi das Cruzes/SP – CEP 08780-070 CNPJ 02.774.811/0001-75 audipam@audipam.adm.br

A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS É UM INSTRUMENTO ESSENCIAL PARA AJUSTAR O ORÇAMENTO PÚBLICO À REALIDADE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA AO LONGO DO EXERCÍCIO. DE ACORDO COM O ART. 43 DA LEI Nº 4.320/64, A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS, DESDE QUE NÃO COMPROMETIDOS, E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.

UMA DESSAS FONTES DE RECURSOS É O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO ABAIXO:

*Art. 43. A abertura dos créditos **suplementares e especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, **desde que não comprometidos**:*

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

DESSA FORMA, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PODE SER APURADO DE DUAS FORMAS: DIRETAMENTE, QUANDO HÁ UM SALDO POSITIVO ENTRE A ARRECADAÇÃO PREVISTA E A REALIZADA, OU POR TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, QUANDO A PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO FUTURA SUGERE UM AUMENTO DE RECURSOS. AMBAS AS MODALIDADES

DEFINIÇÕES. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: CONFORME O § 3º DO ART. 43 DA LEI Nº 4.320/64, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO É DEFINIDO COMO O SALDO POSITIVO DAS DIFERENÇAS ACUMULADAS MÊS A MÊS ENTRE A ARRECADAÇÃO PREVISTA E A REALIZADA. ESSE EXCESSO É UTILIZADO COMO BASE PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO E JUSTIFICADO PELAS UNIDADES GESTORAS.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO: REFERE-SE À PREVISÃO DE RECURSOS ADICIONAIS QUE PODE OCORRER AO LONGO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. A APURAÇÃO POR TENDÊNCIA EXIGE UMA ANÁLISE PRUDENTE E EMBASADA EM METODOLOGIAS ESPECÍFICAS QUE CONSIDEREM FATORES COMO SAZONALIDADE, AJUSTES ECONÔMICOS E RISCOS FISCAIS. AS PROJEÇÕES DEVEM SER RESPALDADAS POR DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE.

PROCEDIMENTOS: ABERTURA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: • PROCEDIMENTO: A CONTABILIDADE DEVE REALIZAR UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O ORÇAMENTO PREVISTO E O VALOR ARRECADADO ATÉ A DATA DA ANÁLISE, POR RUBRICA E FONTE ESPECÍFICA DE RECEITA., ALÉM DO SALDO FINANCEIRO REGISTRADO EM EXTRATO E NO SISTEMA DE GESTÃO.

REQUISITO: A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADADA DEVE SER ACOMPANHADA DE EXTRATO BANCÁRIO QUE COMPROVE A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE COM OS REGISTROS CONTÁBEIS NO SISTEMA.

CONCLUSÃO: TENDO A COMPROVAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADA O ENTE PODE PROCEDER A ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO EXISTENTE, PARA QUE ASSIM ATENDA O PRINCÍPIO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO. **JUNTANDO EXTRATO BANCARIO, BALANCIETE DE RECEITA ATUALIZADO E DEMOSNTRAÇÃO DO EXCESSO NA RUBRICA E FONTE.**

CONSIDERANDO O TOTAL DA FONTE 05, TEMOS O SEGUINTE EXCESSO DE ARREDAÇÃO EVIDENCIADO EM BALANCETE:

NOV/24	TENDENCIA DEZ/24
3.981.363,47	5.581.363,47*

* considerando a projeção da arrecadação da mesma fonte no mês de dezembro, em torno de R\$ 1.600.000,00

CONSIDERANDO O TOTAL DA RUBRICA 98, TEMOS:

NOV/24	TENDENCIA DEZ/24
1.604.468,66	3.204.468,66*

* considerando a projeção da arrecadação da mesma fonte no mês de dezembro, em torno de R\$ 1.600.000,00

,
AS SOLICITAÇÕES DE CRÉDITO ADICIONAL COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADADA NAS FONTES VINCULADAS DEVEM SER INSTRUÍDAS COM A DEMONSTRAÇÃO DA DATA E VALOR ARRECADADO, INCLUINDO A RUBRICA DE RECEITA NA QUAL O VALAOR FOI CONTABILIZADO,

ASSIM COMO DEMONSTRAÇÃO DE QUE ESTE VALOR É ADICIONAL À PREVISÃO DA LOA, INDICANDO TAMBÉM SE E EM QUAL RUBRICA HAVIA PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DESTA RECEITA REGISTRADA, OU, NO CASO DE RECEITA A ARRECADAR, DOS ELEMENTOS E ATOS NORMATIVOS QUE JUSTIFIQUEM A ATUALIZAÇÃO DA PROJEÇÃO DE RECEITA.

OBS: PARA DOTAÇÕES NÃO EXISTENTES DEVEM SER ABERTAS NOVAS DOTAÇÕES COM SUAS RESPECTIVAS FONTES, ATRAVÉS DE CRÉDITO ESPECIAL.

SENDO ASSIM NÃO TEMOS NADA A ACRESCENTAR, OPOR OU DESTACAR.

ATT, SILVA.

MONTE MOR 04 DE DEZEMBRO DE 2024